

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL №. 02/2019

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Naldo Wiegert, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, que fará realizar PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO consistindo em análise de *Curriculum Vitae*, destinado à admissão de pessoal em caráter temporário, para o cargo de Assistente Técnico em Informática a ser lotado, quando da contratação, na SEAD - Secretaria Municipal de Administração, os cargos de Monitor de Informática, Professor I e Professor III – língua estrangeira moderna (inglês), a serem lotados, quando da contratação, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o cargo de Auxiliar de Odontologia a ser lotado, quando da contratação, na SMS - Secretaria Municipal de Saúde, conforme item 1 – Quadro de Cargos e Vagas, com fulcro na Constituição da República, art. 37, inciso IX, e em conformidade com os artigos 233 a 237 da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003, sendo regido pelas normas estabelecidas por este Edital e pelo Decreto Executivo N° 3.017, de 24 de dezembro de 2010.

#### 1. TABELA DE CARGOS E VAGAS

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo no momento da contratação	Órgão
Assistente Técnico em Informática	CR	40 horas	R\$ 1.519,63 <sup>1</sup>	Ensino Médio com curso técnico em informática ou curso técnico em informática integrado ao Ensino Médio.	SEAD
Monitor de Informática	CR	40 horas	R\$ 1.519,63	Ensino médio completo e curso específico de técnico em informática.	SMEC
Professor I	CR	20 horas	R\$ 1.359,31 <sup>2</sup>	Curso superior em curso de Pedagogia, preferencialmente com habilitação em Educação Infantil, ou nível de pós-graduação ou curso normal superior - educação infantil, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal com curso de qualificação profissional específica em educação infantil de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas.	SMEC
Professor III - Língua Estrangeira Moderna - Inglês	CR	20 horas	R\$ 1.903,03	Curso superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específico do currículo (inglês), com formação pedagógica nos termos da legislação vigente ou curso de pósgraduação.	SMEC
Auxiliar de Odontologia	CR	40 horas	R\$ 1.561,46 <sup>1</sup>	Ensino Fundamental completo e curso de habilitação correspondente	SMS

CR - Cadastro Reserva

<sup>(1)</sup> Conforme Lei Municipal, os servidores que executarem atividades insalubres ou perigosas, assim identificadas através de perícia técnica especializada, farão jus a um adicional incidente sobre o valor do menor vencimento do quadro de servidores do município.



- (2) Vencimento básico referente à formação em nível de Magistério. A formação em nível de graduação e pós-graduação, em cursos na área de educação, com duração mínima de trezentos e sessenta horas, certificada no ato da contratação, implica acréscimo no vencimento, conforme Lei Municipal № 1.692, de 30 de dezembro de 2003.
- 1.1 As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo I deste Edital.
- 1.2 O cronograma previsto para este Processo Seletivo Público Simplificado encontra-se no Anexo II deste Edital.
- 1.3 O modelo de *Curriculum Vitae* para este Processo Seletivo Público Simplificado encontra-se no Anexo III deste Edital.
- 1.4 O modelo de formulário para a interposição de recursos encontra-se no Anexo IV deste Edital.
- 1.5 O modelo de formulário de inscrição encontra-se no Anexo V deste Edital.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado implica, desde logo, o **conhecimento e a tácita aceitação** do candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2 Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, registrado em cartório, o qual ficará anexo à ficha de inscrição.
- 2.3 As inscrições para o referido cargo serão recebidas junto ao Gabinete do Vice-Prefeito, 3º andar, no Centro Administrativo Municipal, sito à rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS, através da apresentação do formulário constante no Anexo V deste Edital. Este deve estar digitado, assinado pelo candidato, e colado no lado de fora de um envelope A4 juntamente com os demais documentos necessários, somente de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no período de 10/04/2019 a 16/04/2019, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h.
- 2.4 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá:
- 2.4.1 preencher corretamente o formulário de inscrição disponibilizado no anexo V, sendo de responsabilidade do mesmo, o correto preenchimento;
- 2.4.2 entregar *Curriculum Vitae* com as respectivas cópias autenticadas\* dos documentos comprobatórios pessoais, de identificação, da experiência profissional, da escolaridade e cursos de qualificação relacionados ao cargo de inscrição, **em envelope com a respectiva ficha de inscrição colada na frente**. O *Curriculum Vitae* deverá seguir o modelo do Anexo III deste Edital, estar digitado e assinado.
- 2.5 Caso haja algum documento que não esteja mencionado no *Curriculum Vitae*, não será objeto de avaliação. Ainda, somente serão analisados os *currículos* que estiverem **digitados** e **assinados**, e considerados apenas os documentos comprobatórios autenticados.
- 2.6 Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.
- \*No caso de cópias autenticadas, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor público que receberá a inscrição, desde que, apresentadas as vias originais para conferência.

#### 3. INFORMAÇÕES GERAIS

- 3.1 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sancões penais cabíveis.
- 3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.



3.3 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público Simplificado, implicará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato contratado temporariamente, acarretará a rescisão contratual.

#### 4. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 O edital de homologação preliminar das inscrições será divulgado no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, www.santoaugusto.rs.gov.br, na data de **18/04/2019.**
- 4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão solicitar, por escrito, as razões que fundamentaram o indeferimento perante a comissão organizadora, protocolando requerimento no Protocolo Geral, no 3° andar do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS, no próximo dia útil à data de publicação do edital de homologação preliminar das inscrições, ou seja, em 22/04/2019.
- 4.3 A comissão organizadora tem o prazo de um dia para fornecer a ata de indeferimento da inscrição do candidato, a qual será disponibilizada junto ao Protocolo Geral, no 3º andar, no Centro Administrativo Municipal, sito a rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS, no dia **23/04/2019.**
- 4.4 De posse da ata, o candidato poderá interpor recurso junto ao Protocolo Geral, no 3º andar, no Centro Administrativo Municipal, sito a rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS no dia **24/04/2019** mediante a apresentação das razões que ampararam a sua irresignação.
- 4.5 Sendo mantida a decisão da comissão organizadora, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 4.6 A lista final de inscrições homologadas será divulgada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, www.santoaugusto.rs.gov.br, no dia **26/04/2019**.
- 4.7 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, terão seus *currículos* aptos a serem analisados.

#### 5. DA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE (classificatório)

- 5.1 A escolaridade exigida/requisito para o cargo não será objeto de avaliação.
- 5.2 Para a análise curricular, somente serão considerados os certificados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no presente Edital.
- 5.3 Somente serão objetos de avaliação os itens **descritos** no *Curriculum Vitae* e que estão de acordo com os documentos comprobatórios.
- 5.4 Os *currículos* apresentados pelos candidatos para os cargos de **Monitor de Informática e Assistente Técnico em Informática** serão avaliados pela comissão organizadora de acordo com os critérios da tabela abaixo:

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Pós-graduação Completa	25
ESCOLARIDADE <sup>1,2</sup>	Pós-graduação Incompleta (curso em andamento)	20
	Ensino Superior Completo	15



	Ensino Superior Incompleto semestre)	(cursando do 5º ao 10º	10
	Ensino Superior Incompleto semestre)	(cursando do 1º ao 4º	05
	De 6 meses até 1 ano (5 pontos cada comprovante)	Máximo 3 comprovantes	15
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL <sup>1,2</sup>	De 1 ano e 1 dia até 3 anos (10 pontos cada comprovante)	Máximo 3 comprovantes	30
	Mais de 3 anos (15 pontos cada comprovante)	Máximo 3 comprovantes	45
CURSOS DE	De 4 a 20 horas (1 ponto cada certificado)	Máximo 3 certificados	03
QUALIFICAÇÃO <sup>1,2</sup> (certificados com data	De 21 a 40 horas (2 pontos cada certificado)	Máximo 3 certificados	06
posterior a 01/04/2014)	Acima de 40 horas (3 pontos cada certificado)	Máximo 3 certificados	09

No caso de cópias autenticadas, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor público que receberá a inscrição, desde que apresentadas as vias originais.

5.5 Os *currículos* apresentados pelos candidatos para o cargo de **Auxiliar de Odontologia** serão avaliados pela comissão organizadora de acordo com os critérios da tabela abaixo:

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Pós-graduação Completa	25	
	Pós-graduação Incompleta (cur	so em andamento)	20
4.0	Ensino Superior Completo		15
ESCOLARIDADE <sup>1,2</sup>	Ensino Superior Incompleto semestre)	(cursando do 5º ao 10º	10
	Ensino Superior Incompleto semestre)	(cursando do 1º ao 4º	05
_	De 6 meses até 1 ano (5 pontos cada comprovante)	Máximo 3 comprovantes	15
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL <sup>1,2</sup>	De 1 ano e 1 dia até 3 anos (10 pontos cada comprovante)	Máximo 3 comprovantes	30
	Mais de 3 anos (15 pontos cada comprovante)	Máximo 3 comprovantes	45
CURSOS DE	De 4 a 20 horas (1 ponto cada certificado)	Máximo 3 certificados	03
QUALIFICAÇÃO <sup>1,2</sup> (certificados com data	De 21 a 40 horas (2 pontos cada certificado)	Máximo 3 certificados	06
posterior a 01/04/2014)	Acima de 40 horas (3 pontos cada certificado)	Máximo 3 certificados	09
Experiência profissional em Programa ESF (Estratégia da Saúde da Família)	Acima de 06 meses		15

No caso de cópias autenticadas, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor público que receberá a inscrição, desde que apresentadas as vias originais.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Os documentos comprobatórios devem ser correlatos ao cargo.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Os documentos comprobatórios devem ser correlatos ao cargo.



5.6 Os *currículos* apresentados pelos candidatos para os cargos de **Professor I e Professor III – língua estrangeira moderna - inglês**, serão avaliados pela comissão organizadora de acordo com os critérios da tabela abaixo:

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
		Doutorado (concluído)	30
		Doutorado (em andamento)	25
		Mestrado (concluído)	20
ESCOLARIDADE <sup>1,2</sup>	Pós-Graduação	Mestrado (em andamento)	15
		Especialização (concluído)	10
		Especialização (em andamento)	05
	De 6 meses até 1 ano (5 pontos cada comprovante)	Máximo 3 comprovantes	15
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL <sup>1,2</sup>	De 1 ano e 1 dia até 5 anos (10 pontos cada comprovante)	Máximo 3 comprovantes	30
	Mais de 5 anos (15 pontos cada comprovante)	Máximo 3 comprovantes	45
CURSOS DE FORMAÇÃO/	De 4 a 20 horas (1 ponto cada certificado)	Máximo 3 certificados	03
QUALIFICAÇÃO <sup>1,2</sup>	De 21 a 40 horas (2 pontos cada certificado)	Máximo 3 certificados	06
(certificados com data posterior a 01/04/2014)	Acima de 40 horas (3 pontos cada certificado)	Máximo 3 certificados	09

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> No caso de cópias autenticadas, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor público que receberá a inscrição, desde que apresentadas as vias originais.

- 5.7 Para comprovação de cursos de Graduação e Pós-Graduação em andamento, é necessário apresentar histórico escolar ou atestado/declaração de frequência com data atualizada e autenticado (com código de verificação para validação) ou assinado pelo responsável da instituição de ensino superior.
- 5.8 Para comprovação de conclusão de curso de Graduação, será aceita a cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso. Caso ainda não possua o diploma/certificado de conclusão, será aceito documento que comprove a conclusão do curso (atestado/declaração), expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação MEC, ou, ainda, o histórico escolar no qual conste a conclusão do curso, o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções. Não serão pontuados boletim de matrícula, atestados de frequência ou outro documento que não atenda o expresso anteriormente.
- 5.9 Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento que comprove a conclusão do curso (atestado/declaração), expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da monografia/trabalho de conclusão.
- 5.10 Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado e/ou Doutorado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado por instituição reconhecida pelo MEC. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento que comprove a conclusão do curso

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Os documentos comprobatórios devem ser correlatos ao cargo.



(atestado/certificado/declaração), expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou tese.

- 5.11 Para comprovação da experiência profissional serão admitidas: cópia autenticada\* da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, de contrato de trabalho, declaração de tempo de serviço expedidas por órgãos públicos e escolas e/ou certidão de tempo de serviço expedidas por Fundo de Previdência Municipal e Instituto de Previdência. As datas de início e fim das experiências profissionais deverão ser fidedignas as constantes na carteira de trabalho, certidões e/ou declarações. Não serão pontuados os trabalhos voluntários e estágios, remunerados ou não.
- 5.11.1 Caso o candidato apresente como comprovante de experiência profissional, declaração e/ou certidão e tempo de serviço, esta(s) deverá(ão) conter o nome da função e ser assinada pelo representante legal da escola ou órgão público. A declaração e/ou certidão de tempo de serviço deverá(ão) conter o tempo total trabalhado de cada experiência, independentemente de ser com o mesmo empregador.
- 5.12 Para comprovação de cursos de qualificação, NÃO serão pontuados os documentos:
- a) sem descrição do período de realização (data de início e fim);
- b) sem descrição da respectiva carga horária;
- c) com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento);
- d) com aproveitamento/nota inferior a 75% (setenta e cinco por cento);
- e) iniciados fora do prazo previsto neste Edital;
- f) sem conteúdo especificado e/ou caso não se possa aferir a relação com o cargo;
- g) de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio);
- h) relativos a quaisquer serviços prestados: tempo de serviço público ou privado, trabalhos voluntários e estágios, remunerados ou não;
- i) de cursos preparatórios;
- j) de disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação (Ensino Técnico, Graduação e Pós-Graduação);
- k) de cursos não concluídos.
- 5.13 A classificação final, será efetuada pela ordem decrescente da nota final dos candidatos e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, aquele que:
- 5.13.1 tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- 5.13.2 tiver a maior nota no critério experiência profissional;
- 5.13.3 tiver a maior escolaridade;
- 5.13.4 sorteio em ato público.
- 5.13.4.1 Caso seja necessário o sorteio, o mesmo ocorrerá no setor de Recursos Humanos na data de **08/05/2019** às 14 (quatorze) horas, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados via programa de rádio, bem como, estará disponível no site oficial do Município no endereço <a href="https://www.santoaugusto.rs.gov.br">www.santoaugusto.rs.gov.br</a>.

#### 6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

6.1 O resultado da análise de *Curriculum Vitae* e classificação preliminar será divulgada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, <u>www.santoaugusto.rs.gov.br</u>, no dia **03/05/2019.** 

#### 7. RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à comissão organizadora, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões objeto do recurso, assim entendido:



- 7.1.1 contra inscrição indeferida;
- 7.1.2 contra o resultado da análise de Curriculum Vitae.
- 7.2 O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme anexo IV.
- 7.3 O recurso interposto em desacordo com este Edital, não será considerado.
- 7.4 O recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital, não será analisado.
- 7.5 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 7.6 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 7.7 Somente serão aceitos recursos entregues através de protocolo realizado pelo candidato, no 3º andar, no Centro Administrativo Municipal, sito à rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS.
- 7.8 Todos os recursos serão analisados e a decisão será publicada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 7.9 Será possibilitada vista dos *currículos* e documentos, na presença da comissão organizadora, permitindo-se anotações, no dia **06/05/2019**.
- 7.10 A comissão organizadora constitui-se em única instância para julgamento dos recursos.

#### 8. DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 8.1 A divulgação do julgamento de recursos se dará na data de 07/05/2019.
- 8.2 A divulgação dos recursos do resultado da análise de *currículos e* Edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e no site oficial do Município, na data de **09/05/2019.**

#### 9. VALIDADE

- 9.1 O resultado do Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 9.2 Havendo rescisão contratual, no período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, poderão ser chamados para a contratação pelo tempo remanescente da Lei que autorizou a contratação, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

#### 10. CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 10.1 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou através de qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, como telefone, correio eletrônico ou aviso de recebimento conforme dados constantes na sua ficha de inscrição.
- 10.1.1 O candidato terá o prazo de 03 (três) dias para habilitação e 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da convocação, para a apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.
- 10.2 O candidato selecionado, quando convocado para assinar o contrato temporário, deverá entregar os seguintes documentos:
- 10.2.1 cópia da certidão de nascimento e/ou de casamento.
- 10.2.2 Cópia do documento de identidade.
- 10.2.3 Cópia do cartão do CPF (se não estiver informado na cédula de identidade).
- 10.2.4 Fotografia 3x4, recente.



- 10.2.5 Prova de quitação com a Justiça Eleitoral.
- 10.2.6 Prova de quitação com serviço militar, para o candidato do sexo masculino.
- 10.2.7 Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, bem como CPF dos filhos menores de 08 (oito) anos;
- 10.2.8 Certidão criminal e cível.
- 10.2.9 Comprovante de endereço atualizado e informação de telefone para contato.
- 10.2.10 Cópia do cartão do PIS/PASEP.
- 10.2.11 Comprovante de escolaridade mínima necessária para investidura no cargo.
- 10.2.12 Cópia da carteira de trabalho (dados de identificação e registro de todos os vínculos empregatícios).
- 10.2.13 Declaração de bens e renda.
- 10.2.14 Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
- 10.3 O prazo para entrega da referida documentação é peremptório e o não comparecimento acarretará a desclassificação do candidato do certame.
- 10.4 São requisitos para ingresso no serviço público:
- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público Simplificado no 02/2019;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
- g) não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.
- 10.5 O candidato convocado que não atender às condições exigidas para a contratação será desclassificado do certame.
- 10.6 Caso o candidato não possa assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar passar para o final da lista dos aprovados, justificando sua opção. Para concorrer, será observada a ordem de classificação e a validade do presente certame, a novo chamamento uma só vez.

#### 11. DOS EXAMES MÉDICOS

- 11.1 Os candidatos convocados para contratação, que tiverem sua documentação aprovada, serão encaminhados para a realização de exames pré-admissionais à Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.2 O não comparecimento no exame, ou a inaptidão para o trabalho acarretará na desclassificação do candidato.

#### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 As alterações realizadas no Edital serão divulgadas no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo e no site oficial do Município.
- 12.2 Os candidatos contratados serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
- 12.3 Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste Processo Seletivo Público Simplificado.



12.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e no site oficial do Município.

12.6 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer através de solicitação assinada, junto à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, anexando documentos que comprovem tal alteração.

12.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Augusto, RS, 09 de abril de 2019.

Naldo Wiegert Prefeito Municipal Raquel Mattioni Lourenzon Secretária Municipal de Administração



### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL №. 02/2019

#### ANEXO I

#### ATRIBUIÇÃO DE CARGOS

#### **DENOMINAÇÃO: Assistente Técnico em Informática**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Realizar manutenção e melhoria de equipamentos e ferramentas de Informática e orientar os usuários no uso das mesmas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Efetuar manutenção preventiva e conetiva dos equipamentos e ferramentas, tais como: ampliação da capacidade das máquinas, instalação e desinstalação de programas, configuração dos equipamentos, encaminhamento e indicação de assistência técnica para reparos e consertos, organização de arquivos dos equipamentos. Organizar e ministrar programas de treinamento aos usuários dos diversos órgãos da Administração Municipal. Auxiliar na confecção de relatórios, banco de dados, planilhas eletrônicas com maior complexidade.

#### **DENOMINAÇÃO: Monitor de Informática**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: atividades de nível médio de certa complexidade, cabendo desenvolver cursos de informática.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: conhecer, operar máquinas e equipamentos de informática e administrar aprendizagem na área. Executar atividades de monitoramento de informática; ministrar cursos de informática em escolas do Município, a servidores municipais e entidades conveniadas; assessorar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a rede municipal de ensino, na instalação, operacionalidade e funcionamento dos programas, rede de computadores e internet e fornecer subsídios para melhorias e tomada de decisão na área; zelar pela manutenção dos equipamentos de informática; atualizar-se constantemente e repassar os novos conhecimentos na área de informática. Executar atividades de instrução para crianças e adolescentes, noções gerais de informática, abrangendo conhecimento de hardware, sistema operacional, editor de textos, planilhas eletrônicas; propor atividades práticas e avaliativas e executar atividades afins.

#### Denominação: Auxiliar de Odontologia

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar de Odontologia; auxiliar consultório dentário para: acompanhamento do paciente; exodontias; restaurações; pequenas cirurgias; lavar e esterilizar luvas e instrumental; visitas escolares (municipal e estadual); preenchimentos de fichas odontológicas: organização de fichas de alunos; organizar as listas escolares para serem atendidas no gabinete da SMSMA; organizar o controle e solicitação de material para uso de odontologia, realização de projetos; juntamente com chefia e odontológica; realização de projetos; juntamente com chefia e odontólogos; aplicação e preparo do flúor de bochecho; palestra; ensinamento escovação; atividades solicitadas e supervisionadas por odontólogos; desenvolvimento de ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

Fonte: Lei Municipal Nº 1692, de 30 de dezembro de 2003.



**DENOMINAÇÃO: Professor** 

DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
- · Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas.
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

Fonte: Lei Municipal Nº 1691, de 30 de dezembro de 2003.



### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL №. 02/2019

#### **ANEXO II**

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EVENTO**	DATA PREVISTA*
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Público Simplificado.	09/04/2019
Início e término das inscrições, entrega do <i>Curriculum Vitae</i> comprovado.	10/04/2019 a 16/04/2019
Edital de homologação preliminar das inscrições.	18/04/2019
Requerimento dirigido à comissão organizadora das razões do indeferimento da inscrição.	22/04/2019
Disponibilização da ata do indeferimento da inscrição no Setor de Protocolo.	23/04/2019
Prazo para recurso contra as inscrições não homologadas.	24/04/2019
Divulgação dos recursos da não homologação das inscrições	25/04/2019
Homologação final das inscrições.	26/04/2019
Divulgação da Análise do <i>Curriculum Vitae</i> e classificação preliminar dos candidatos.	03/05/2019
Vista aos <i>currículos</i> e interposição de recursos do resultado da classificação.	06/05/2019
Divulgação do julgamento dos recursos.	07/05/2019
Sorteio.	08/05/2019
Homologação do resultado final.	09/05/2019

<sup>\*</sup>As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

<sup>\*\*</sup> Não havendo interposição de recursos as etapas poderão ser antecipadas.



### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 02/2019

#### **ANEXO III**

#### MODELO DE CURRICULUM VITAE PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS:	
Nome completo:	
Filiação:	
Nacionalidade:	Naturalidade:
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:	
Carteira de Identidade:	
Cadastro de Pessoa Física – CPF:	
Endereço residencial:	
Endereço eletrônico (e-mail):	
Telefone residencial e/ou celular: ( )	/( )
Outro endereço e telefone para contato ou recado:	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
3.1 Empregador:	
Cidade:	
Função:	
Período de Trabalho: de/a/	
3.2 Empregador:	
Cidade:	
Função:	

Período de Trabalho: de \_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_a



3.3 Empregador:							 	
Cidade:							 	
Função:							 	
Período de Trabalho: de _								
3.4 Empregador:							 	
Cidade:							 	
Função:								
Período de Trabalho: de _	/_	/	a	/	/	_		
3.5 Empregador:								
Cidade:							 	
Função:								
Período de Trabalho: de _	/_	/	a	/	/	_		
3.6 Empregador:								
Cidade:							 	
Função:							 	
Período de Trabalho: de _	/	/	a	/	/	_		
3.7 Empregador:								
Cidade:							 	
Função:								
Período de Trabalho: de _	/	/	a	/	/	_		
3.8 Empregador:								
Cidade:							 	
Função:							 	
Período de Trabalho: de _	/	/	a	/	/	_		
3.9 Empregador:							 	
Cidade:							 	
Função:							 	
Período de Trabalho: de _	/	/	a	/	/	_		
Outros:								



#### 4. ESCOLARIDADE:

4.1 Ensino Médio
Título obtido:
Instituição:
Cidade:
Data de conclusão:
4.2 Curso de qualificação profissional em Educação Infantil
Título obtido:
Instituição:
Cidade:
Data de conclusão:
4.3 Graduação em andamento
Título pretendido:
Instituição:
Cidade:
Semestre que está cursando:
4.4 Graduação concluída
Título obtido:
Instituição:
Cidade:
Data de conclusão:
4.5 Especialização em andamento
Título pretendido:
Instituição:
Cidade:
Semestre que está cursando:
4.6 Especialização concluída
Título obtido:
Instituição:
Cidade:
Data de conclusão:



4.7 Mestrado em andamento	
Título pretendido:	
Instituição:	
Cidade:	
Semestre que está cursando:	
4.8 Mestrado concluído	
Título obtido:	
Instituição:	
Cidade:	
Data de conclusão:	<del>.</del>
4.9 Doutorado em andamento	
Título pretendido:	
Instituição:	
Cidade:	
Semestre que está cursando:	
5.0 Doutorado concluído	
Título obtido:	
Instituição:	
Cidade:	
Data de conclusão:	
5. CURSOS:	
5.1 Nome do curso:	
Entidade promotora:	
Local:	
Período:	Carga horária:
5.2 Nome do curso:	
Entidade promotora:	
Local:	
Período:	Carga horária:
5.3 Nome do curso:	
Entidade promotora:	
Local:	



Período:		Carga horária:	
5.4 Nome do curso:			
5.5 Nome do curso:			
Local:			
Período:		Carga horária:	
5.6 Nome do curso:			
5.7 Nome do curso:			
Entidade promotora:			
Local:			
5.8 Nome do curso:			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
5.9 Nome do curso:			
Entidade promotora:			
Local:			
Outros			
	Santo Augusto,	de	de 2019.
	Assinatura do candidato		



### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 02/2019

#### **ANEXO IV**

#### MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CARGO:		
1. DADOS DO CANDII	DATO	
NOME:		
	CPF	
INSCRIÇÃO Nº		
2. RECURSO		
( ) contra inscriçã	io indeferida	
( ) contra o result	ado da análise do Curriculum Vitae	
3. JUSTIFICATIVA		
	Santo Augusto, de	de 2019.
	Assinatura do candidato	-



## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 02/2019

#### ANEXO V

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO № 02/2019	
NOME DO CANDIDATO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO: CEP:	
TELEFONE FIXO: ()	TEL. CELULAR: ()
E-MAIL:	
Declaro estar ciente das temporário, submetendo-me as nor	condições exigidas para admissão ao cargo, via contrato mas expressas no presente edital.
	Assinatura do Candidato
As informações	s abaixo serão preenchidas no ato da inscrição:
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	DATA DE INSCRIÇÃO:
	CORTAR (NÃO COLAR)
C	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO № 02/2019	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	DATA DE INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO PRETENDIDO:	
	Assinatura do responsável